

Zimbra

leonardo.lucena@natal.rn.gov.br

**Re: 3ª PARTE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO PE 24.165/2023 - SEMURB****De :** Carlos Eduardo Perereira da Hora - SEMURB

&lt;carlos.hora@natal.rn.gov.br&gt;

ter, 05 de mar. de 2024 14:16

**Assunto :** Re: 3ª PARTE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO PE 24.165/2023 - SEMURB**Para :** Leonardo da Silveira Lucena, MAT 43122-2 - STTU

&lt;leonardo.lucena@natal.rn.gov.br&gt;

**Cc :** walterpedrosilva@gmail.com

Prezados Senhores,

Na nossa análise, no que se refere à Empresa ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA, foi observado:

1) a **inexistência** de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços similares ao objeto (Item 1) do Termo de Referência, no que diz respeito a trabalhos no âmbito de **municípios e empresas**, relacionados ao produto 1: "PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS";

2) a **existência** de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços similares ao objeto (Item 1) do Termo de Referência, no que diz respeito a trabalhos no âmbito de **municípios e empresas**, relacionados ao produto 2 "INVENTÁRIO DE ARBORIZAÇÃO URBANA".

Concluimos então que, a referida empresa **atende ao produto 2** do objeto (Item 1) do Termo de Referência denominado "INVENTÁRIO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE NATAL/RN" e **não atende ao produto 1** do objeto (Item 1) do Termo de Referência denominado " PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS PARA O MUNICÍPIO DE NATAL/RN ".

Atenciosamente,

Carlos da Hora

**De:** "Leonardo da Silveira Lucena, MAT 43122-2 - STTU"

&lt;leonardo.lucena@natal.rn.gov.br&gt;

**Para:** "Carlos Eduardo Perereira da Hora, SEMURB" <carlos.hora@natal.rn.gov.br>, "Walter Pedro da Silva" <walterpedrosilva@gmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 4 de março de 2024 15:08:20**Assunto:** 3ª PARTE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO PE 24.165/2023 - SEMURB

Srs. Walter e Carlos da Hora,

Segue a terceira parte da documentação técnica apresentada pela nova empresa classificada subsequente, para uma análise mais detalhada e emissão de parecer técnico afim de que possa subsidiar meu julgamento.

Empresa: ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA

Ressalto que a qualificação técnica exigida no Termo de Referência encaminhada para compor o edital foi:

#### 4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços similares ao objeto (Item 1) do presente Termo de Referência.

#### 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe: currículo e formação superior em área compatível com o objeto da contratação, bem como a indicação do responsável técnico pelos relatórios finais. O responsável técnico deverá ter formação superior, com pós graduação em áreas afins ao objeto do contrato, com registro no órgão ou conselho competente, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço prestado.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção

Leonardo Lucena  
Pregoeiro da SEMAD/PMN  
84-3232.4985

**De :** Leonardo da Silveira Lucena - MAT 43122-2 - STTU seg., 04 de mar. de 2024 15:08  
<leonardo.lucena@natal.rn.gov.br>

 1 anexo

**Assunto :** 3ª PARTE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO PE 24.165/2023 - SEMURB

**Para :** Carlos Eduardo Perereira da Hora, SEMURB  
<carlos.hora@natal.rn.gov.br>, walterpedrosilva  
<walterpedrosilva@gmail.com>

Srs. Walter e Carlos da Hora,

Segue a terceira parte da documentação técnica apresentada pela nova empresa classificada subsequente, para uma análise mais detalhada e emissão de parecer técnico afim de que possa subsidiar meu julgamento.

Empresa: ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA

Ressalto que a qualificação técnica exigida no Termo de Referência encaminhada para compor o edital foi:

#### 4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços similares ao objeto (Item 1) do presente Termo de Referência.

**4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

A empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe: currículo e formação superior em área compatível com o objeto da contratação, bem como a indicação do responsável técnico pelos relatórios finais. O responsável técnico deverá **ter** formação superior, com pós graduação em áreas afins ao objeto do contrato, com registro no órgão ou conselho competente, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço prestado.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção

Leonardo Lucena  
Pregoeiro da SEMAD/PMN  
[84-3232.4985](tel:84-3232.4985)

---

 **CQT9LA~5.PDF**  
28 MB

---